



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

CNPJ 08.923.989/0001-17

Praça Prefeito Antonio Rolim, 01

Cep. 58.930-000 - Fone: (0xx83) 3559-1012 – Bom Jesus – PB

Site: www.bomjesus.pb.gov.br /e-mail: prefeiturabomjesus@bol.com.br

LEI Nº 423/2010.

Bom Jesus, 25 de Agosto de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terras pertencente ao Patrimônio do Município ao Estado da Paraíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado da Paraíba, uma área de terras, pertencente ao patrimônio do município, medindo 300 m², devidamente Registrado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bom Jesus, no livro nº 2.AZ, fls. 094, sob o nº R-1.10.658, em data de 27.01.1994, possuindo os seguintes limites e confrontações: Norte, terreno da CEAC, ao Sul com Vicente Batista e Miguel Vicente, ao Leste com os herdeiro da família Bandeira de Mello e ao Oeste com a rua Projetada e estrada que liga a sede do município com a BR-230.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se a construção de fossas com Filtro Anaeróbico, para as casas recém construídas no Bairro das Casas Populares, nesta cidade e Bom Jesus.

Art. 3º - Para a execução da presente Lei, fica o Prefeito autorizado a adotar as providências necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, em 25 de Agosto de 2010.

MANOEL DANTAS VENCESLAU
PREFEITO CONSTITUCIONAL